



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

Sumário

| | |
|-------------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 1 |
| PORTARIAS | 24 |
| NOTIFICAÇÕES | 24 |



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 21/2019 1º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, Poder Executivo, por seu Prefeito Municipal, **Douglas Rodrigues da Silveira**, portador da CI RG Nº 5080986192, CPF N.º 012.475.980-71, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro a **Sra. Gilda de Azevedo Corrêa**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à BR 293, Km 51, na cidade de Cerrito - RS, portadora da CI RG Nº 1066268002 SSP/RS, CPF 734.777.100-53, apresentando documentos hábeis de que é proprietária do imóvel objeto da presente locação, doravante denominada simplesmente LOCADORA, RESOLVEM aditar por interesse público o Contrato de Locação 21/2019 - DL 10/2019, Dispensada a Licitação de acordo com o Art. 24, Inciso X da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante a seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência do contrato é prorrogado até 08/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- As demais cláusulas e condições previstas no contrato original, permanecem em vigor e inalteradas.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito legal e jurídico.

Cerrito, 08 de Julho de 2020.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA: 01247598071

Assinado digitalmente por DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA: 01247598071

Dados: 2020.07.09 13:27:48 - 03'00'

3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO 008.2.1/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CERRITO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC/MF sob Nº 01612869/0001-50, com sede à Praça Luiz Siqueira, 22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Rodrigues da Silveira**, portador da CI RG Nº 5080986192, CPF N.º 012.475.980-71, e de outro lado **Antônio Maurício Couto Cardoso**, brasileiro, casado, oficial registrador substituto, CI RG 1038768865, CPF 614.518.780-87 e **Rosamar Nunes de Castro**, brasileira, viúva, do lar, RG 7066277265, CPF 931.131.100-68, residentes e domiciliados neste município, resolvem prorrogar o prazo de locação não residencial objeto do contrato original celebrado pelas partes em 30 de Junho de 2017, autorizado pela Lei Municipal Nº 348/2002, regido pelas normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a locação objeto do contrato original a contar do dia 30/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor a ser pago conforme especificações técnicas constantes do termo de referência, houve um acréscimo de **7,313320 %** com base na variação positiva do IGPM/FGV, conforme cálculo em anexo apurado no período: **07/2019 à 06/2020**, de acordo com prévio acerto entre as partes, a contar do dia **30/06/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA -. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2025 - Elemento Despesa: 3.3.3.90.36.00.00.00.0001 Código Reduzido: 271 SDR.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições previstas no contrato original, permanecem em vigor e inalteradas E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um único efeito legal e jurídico, na presença de 02 testemunhas.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

Cerrito, 29 junho de 2020.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA: 01247598071

Assinado digitalmente por DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA: 01247598071

Dados: 2020.07.09 13:27:16 - 03'00'

Douglas Rodrigues da Silveira

Prefeito Municipal

Locatário

Rosamar Nunes de Castro

Locadora

Antônio Maurício Couto Cardoso

Locador

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 020/2020

Pregão Presencial Nº 11/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO** - CNPJ: 01.612.869/0001-50

CONTRATADA: **ANNA CIDADE MONEGO** - CNPJ 22.446.353/0001-52

OBJETO: FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT 70%, CONVÊNIO Nº. 020/2018 - CONSULTA POPULAR - FPE 650/2018

ASSINATURAS: **Douglas Rodrigues da Silveira**, Prefeito Municipal, p/ Contratante - **Macon Bandera Garcia CPF 843.967.170-91**, p/ Contratada

Ficando Convalidados todos os atos a partir da data da assinatura do contrato (07/07/2020).

Cerrito, 07 de Julho de 2020.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA: 01247598071

Assinado digitalmente por DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA: 01247598071

Dados: 2020.07.09 13:28:20 - 03'00'

Douglas Rodrigues da Silveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 021/2020

Dispensa de Licitação Nº 06/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO** - CNPJ: 01.612.869/0001-50

CONTRATADA: **OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI** - CNPJ: 10.925.007/0001-78

OBJETO: Fornecimento de Combustível(4 mil litros de diesel comum e 4 mil litros de diesel S10) com a finalidade de transportar água para as

famílias do interior do município. ASSINATURAS: **Douglas Rodrigues da Silveira**, Prefeito Municipal, p/ Contratante - **Olmar Nizoli Franchini**

CPF 254.668.600-34, p/ Contratada Ficando Convalidados todos os atos a partir da data da assinatura do contrato (06/07/2020).

Cerrito, 06 de Julho de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA: 01247598071

Assinado digitalmente por DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA: 01247698071

Dados: 2020.07.09 13:28:44 - 03'00'

Douglas Rodrigues da Silveira

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2020

Processo Nr.: 35/2020

Pregão Presencial Nr.: 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2020

No dia 7 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.869/0001-50, com sede administrativa localizada na PRAÇA LUIS SIQUEIRA, 22, bairro CENTRO, CEP nº. 96395-000, nesta cidade de Cerrito/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Douglas Rodrigues da Silveira, inscrito no CPF sob o nº. 012.475.980-71, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2020, Processo Licitatório nº. 35/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) PP para Registro de Preços unitários para o fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos das Secretarias Municipais, conforme especificações, estimativa de 12 meses conforme CI n.º Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---------------|--|---------------|
| 1478 | FROHLICH & HARTER LTDA. | 1, 2, 3, 4, 5 |
| 3534 | OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI | 6, 7, 8, 9 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|--|--------------------|------------------------------|----------------|
| FROHLICH & HARTER LTDA. | 05.057.637/0001-38 | Jair Harter | 662.098.620-04 |
| OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI | 10.925.007/0001-78 | Olmar Nizoli Franchini | 254.668.600-34 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

PP para Registro de Preços unitários para o fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos das Secretarias Municipais, conforme especificações, estimativa de 12 meses conforme CI n.º -

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1478 - FROHLICH & HARTER LTDA.

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço |
|-------|---|------|-----------|-------------|----------------|------------|
| Total | | | | | | |
| 1 | ARLA GALÃO DE 20 LT PERIMETRO URBANO SEDE MUNICIPIO | GAL | petrobras | 400,000 | 69,5000 | 27.800,00 |
| 2 | DIESEL COMUM PERIMETRO URBANO SEDE MUNICIPIO | L | petrobras | 120.000,000 | 3,3800 | 405.600,00 |
| 3 | DIESEL S-10 PERIMETRO URBANO SEDE MUNICIPIO | L | petrobras | 20.000,000 | 3,4800 | 69.600,00 |
| 4 | GASOLINA COMUM PERIMETRO URBANO SEDE MUNICIPIO | L | petrobras | 200.000,000 | 4,5500 | 910.000,00 |
| 5 | DIESEL S-500 PERIMETRO URBANO SEDE MUNICIPIO | L | petrobras | 80.000,000 | 3,3800 | 270.400,00 |

Fornecedor: 3534 - OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço |
|-------|-------------------------------------|------|-----------|-------------|----------------|------------|
| Total | | | | | | |
| 6 | DIESEL COMUM - INTERIOR MUNICIPIO | L | petrobras | 200.000,000 | 3,3800 | 676.000,00 |
| 7 | DIESEL S10 - INTERIOR MUNICIPIO | L | petrobras | 20.000,000 | 3,4800 | 69.600,00 |
| 8 | DIESEL S500 - INTERIOR MUNICIPIO | L | petrobras | 80.000,000 | 3,3800 | 270.400,00 |
| 9 | GASOLINA COMUM - INTERIOR MUNICIPIO | L | petrobras | 80.000,000 | 4,5500 | 364.000,00 |

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Órgão Gestor:

A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município,



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

Emitir a autorização de compra;

Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- cancelamento do preço registrado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerrito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cerrito, 7 de Julho de 2020.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA: 01247598071

Assinado digitalmente por DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA: 01247598071

Dados: 2020.07.10 13:29:56 - 03'00'

Douglas Rodrigues da Silveira

Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

FROHLICH & HARTER LTDA.

OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI


CNPJ: 05.057.637/0001-38

CNPJ: 10.925.007/0001-78

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Edital de Pregão Presencial Nº 10

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

 Reuniram-se no dia 07/07/2020, as 10:27:37, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 173/2019/1 com o objetivo de Julgar pregões em epigrafe tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 10 destinado a PP para Registro de Preços unitários para o fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos das Secretarias Municipais, conforme especificações, estimativa de 12 meses conforme CI n.º .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1478 FROHLICH & HARTER LTDA.

CNPJ: 05.057.637/0001-38

3534 OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI

CNPJ: 10.925.007/0001-78

ITEM 1 - ARLA GALÃO DE 20 LT PERIMETRO URBANO SEDE MUNICIPIO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |
|-------------|-------------------------|-------------|---------------------------|
| 1478 | FROHLICH & HARTER LTDA. | Sim | 69,5000 |
| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$) Valor |
| 1 | FROHLICH & HARTER LTDA. | 0,0000 | 69,5000 |



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

O licitante FROHLICH & HARTER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor FROHLICH & HARTER LTDA. pelo valor de R\$ 69,5000 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM 2 - DIESEL COMUM PERIMETRO URBANO SEDE MUNICIPIO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código (R\$) | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta |
|--------------|-------------------------|-------------|-------------------|
| 1478 | FROHLICH & HARTER LTDA. | Sim | 3,3800 |

| Nº do Lance Registro(R\$) | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$) | Valor |
|---------------------------|-------------------------|-------------|---------------------|--------|
| 1 | FROHLICH & HARTER LTDA. | 0,0000 | | 3,3800 |

O licitante FROHLICH & HARTER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor FROHLICH & HARTER LTDA. pelo valor de R\$ 3,3800 (três reais e trinta e oito centavos).

Observação: Cotação para fixação do valor de referência realizada em 19/05, valor ofertado apresenta percentual de aproximadamente 9% superior, considerado aceitável em vista das últimas subas do combustível e também em vista do valor atual nas abastecedoras locais aferido na data de abertura do presente pregão através do aplicativo DO GOVERNO DO RS NOTA FISCAL GAUCHA MENOR PREÇO

ITEM 3 - DIESEL S-10 PERIMETRO URBANO SEDE MUNICIPIO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código (R\$) | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta |
|--------------|-------------------------|-------------|-------------------|
| 1478 | FROHLICH & HARTER LTDA. | Sim | 3,4800 |

| Nº do Lance Registro(R\$) | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$) | Valor |
|---------------------------|-------------------------|-------------|---------------------|--------|
| 1 | FROHLICH & HARTER LTDA. | 0,0000 | | 3,4800 |

O licitante FROHLICH & HARTER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor FROHLICH & HARTER LTDA. pelo valor de R\$ 3,4800 (três reais e quarenta e oito centavos).

Observação: Cotação para fixação do valor de referência realizada em 19/05, valor ofertado apresenta percentual de aproximadamente 8,4% superior, considerado aceitável em vista das últimas subas do combustível e também em vista do valor atual nas abastecedoras locais



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

aferido na data de abertura do presente pregão através do aplicativo DO GOVERNO DO RS NOTA FISCAL GAUCHA MENOR PREÇO

ITEM 4 - GASOLINA COMUM PERIMETRO URBANO SEDE MUNICIPIO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código (R\$) | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta |
|--------------|-------------------------|-------------|-------------------|
| 1478 | FROHLICH & HARTER LTDA. | Sim | 4,5700 |

| Nº do Lance Registro(R\$) | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$) | Valor |
|---------------------------|-------------------------|-------------|---------------------|--------|
| 1 | FROHLICH & HARTER LTDA. | 0,0000 | | 4,5500 |

O licitante FROHLICH & HARTER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor FROHLICH & HARTER LTDA. pelo valor de R\$ 4,5500 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Observação: Cotação para fixação do valor de referência realizada em 19/05, valor ofertado apresenta percentual de aproximadamente 7,3% superior, considerado aceitável em vista das últimas subas do combustível e também em vista do valor atual nas abastecedoras locais aferido na data de abertura do presente pregão através do aplicativo DO GOVERNO DO RS NOTA FISCAL GAUCHA MENOR PREÇO

ITEM 5 - DIESEL S-500 PERIMETRO URBANO SEDE MUNICIPIO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código (R\$) | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta |
|--------------|-------------------------|-------------|-------------------|
| 1478 | FROHLICH & HARTER LTDA. | Sim | 3,3800 |

| Nº do Lance Registro(R\$) | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$) | Valor |
|---------------------------|-------------------------|-------------|---------------------|--------|
| 1 | FROHLICH & HARTER LTDA. | 0,0000 | | 3,3800 |

O licitante FROHLICH & HARTER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor FROHLICH & HARTER LTDA. pelo valor de R\$ 3,3800 (três reais e trinta e oito centavos).

Observação: Cotação para fixação do valor de referência realizada em 19/05, valor ofertado apresenta percentual de aproximadamente 9% superior, considerado aceitável em vista das últimas subas do combustível e também em vista do valor atual nas abastecedoras locais aferido na data de abertura do presente pregão através do aplicativo DO GOVERNO DO RS NOTA FISCAL GAUCHA MENOR PREÇO

ITEM 6 - DIESEL COMUM - INTERIOR MUNICIPIO



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |
|--------|--|-------------|-------------------------|
| 3534 | OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI | Sim | 3,4200 |

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$) | Valor Registro(R\$) |
|-------------|--|-------------|---------------------|---------------------|
| 1 | OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI | 0,0000 | 3,3800 | |

O licitante OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI pelo valor de R\$ 3,3800 (três reais e trinta e oito centavos).

Observação: Cotação para fixação do valor de referência realizada em 19/05, valor ofertado apresenta percentual de aproximadamente 9% superior, considerado aceitável em vista das últimas subas do combustível e também em vista do valor atual nas abastecedoras locais aferido na data de abertura do presente pregão através do aplicativo DO GOVERNO DO RS NOTA FISCAL GAUCHA MENOR PREÇO

ITEM 7 - DIESEL S10 - INTERIOR MUNICIPIO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |
|--------|--|-------------|-------------------------|
| 3534 | OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI | Sim | 3,5900 |

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$) | Valor Registro(R\$) |
|-------------|--|-------------|---------------------|---------------------|
| 1 | OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI | 0,0000 | 3,4800 | |

O licitante OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI pelo valor de R\$ 3,4800 (três reais e quarenta e oito centavos).

Observação: Cotação para fixação do valor de referência realizada em 19/05, valor ofertado apresenta percentual de aproximadamente 8,4% superior, considerado aceitável em vista das últimas subas do combustível e também em vista do valor atual nas abastecedoras locais aferido na data de abertura do presente pregão através do aplicativo DO GOVERNO DO RS NOTA FISCAL GAUCHA MENOR PREÇO

ITEM 8 - DIESEL S500 - INTERIOR MUNICIPIO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |
|--------|--|-------------|-------------------------|
| 3534 | OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI | Sim | 3,4200 |



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$) | Valor Registro(R\$) |
|-------------|--|-------------|---------------------|---------------------|
| 1 | OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI | 0,0000 | | 3,3800 |

O licitante OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI pelo valor de R\$ 3,3800 (três reais e trinta e oito centavos).

Observação: Cotação para fixação do valor de referência realizada em 19/05, valor ofertado apresenta percentual de aproximadamente 9% superior, considerado aceitável em vista das últimas subas do combustível e também em vista do valor atual nas abastecedoras locais aferido na data de abertura do presente pregão através do aplicativo DO GOVERNO DO RS NOTA FISCAL GAUCHA MENOR PREÇO ITEM 9 - GASOLINA COMUM - INTERIOR MUNICIPIO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |
|--------|--|-------------|-------------------------|
| 3534 | OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI | Sim | 4,5500 |

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$) | Valor Registro(R\$) |
|-------------|--|-------------|---------------------|---------------------|
| 1 | OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI | 0,0000 | | 4,5500 |

O licitante OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI pelo valor de R\$ 4,5500 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Observação: Cotação para fixação do valor de referência realizada em 19/05, valor ofertado apresenta percentual de aproximadamente 7,3% superior, considerado aceitável em vista das últimas subas do combustível e também em vista do valor atual nas abastecedoras locais aferido na data de abertura do presente pregão através do aplicativo DO GOVERNO DO RS NOTA FISCAL GAUCHA MENOR PREÇO Sobre a documentação dos licitantes: Na data e horário marcado para apresentação da documentação, compareceu, representando a empresa OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI- ME, o Sr. Olmar Nizoli Franchini (p.p), o qual apresentou os dois envelopes referentes a proposta e documentação, bem como a documentação necessária e obrigatória ao credenciamento, a qual foi analisada e achada conforme. Comparece, também, o Sr. Jair Harter, o qual fez a entrega de dois envelopes em nome da empresa FROHLICH & HARTER LTDA, o qual apresentou os dois envelopes referentes a proposta e documentação, bem como a documentação necessária e obrigatória ao credenciamento, a qual foi analisada e achada conforme exigido no edital PP 010/2020. A seguir, procedeu-se a ao cadastramento das propostas das licitantes credenciadas e Aptas à participação no certame. Na análise das propostas apresentadas, observou-se uma variação de preços com percentuais que variaram de aproximadamente 7% a 9% acima dos valores de referência, contudo a realização das cotações para fixação dos valores de referência se deram na data de 19/05/2020, havendo várias subas nos preços dos combustíveis desde então, considerou-se como margem aceitável os valores cotados, em vista das subas e também dos valores de bomba praticados no mercado local, os quais foram aferidos através de pesquisa telefônica e também pelo aplicativo NF Gaúcha. O pregoeiro negociou a redução de valores diretamente com os representantes das empresas presentes, obtendo redução de valores em alguns e, e outros a manutenção de margens aceitáveis, conforme citado acima.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:48 horas do dia 7 de Julho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Marco Antonio Barbosa de Oliveira -Pregoeiro

Jesus Eduardo Silva da Silva - Pregoeiro Suplente

Claudio André Barbosa de Oliveira -Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Olmar Nizoli Franchini
Jair Harter

Assinado de forma digital por DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA:01247598071
Dados: 2020.07.10 13:37:44-03'00'

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PP 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 10/2020 - PR

Processo Administrativo: 35/2020

Processo de Licitação: 35/2020

Data do Processo: 17/06/2020

O(a) Prefeito Municipal, Douglas Rodrigues da Silveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 35/2020

b) Licitação Nr.: 10/2020-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 07/07/2020

e) Data da Adjudicação: 07/07/2020 Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: PP para Registro de Preços unitários para o fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos das Secretarias Municipais, conforme especificações, estimativa de 12 meses conforme CI.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid. Qtdade Descto (%) Total do Item (em reais)
Preço Unitário

FROHLICH & HARTER LTDA. (1478)

| | | | | | |
|--|-----|------------|--------|-------|------------|
| 1 ARLA GALÃO DE 20 LT PERIMETRO URBANO SEDE MUNICIPIO - Marca: petrobras | GAL | 400,00 | 0,0000 | 69,50 | 27.800,00 |
| 2 DIESEL COMUM PERIMETRO URBANO SEDE MUNICIPIO - Marca: petrobras | L | 120.000,00 | 0,0000 | 3,38 | 405.600,00 |
| 3 DIESEL S-10 PERIMETRO URBANO SEDE MUNICIPIO - Marca: petrobras | L | 20.000,00 | 0,0000 | 3,48 | 69.600,00 |
| 4 GASOLINA COMUM PERIMETRO URBANO SEDE MUNICIPIO - Marca: petrobras | L | 200.000,00 | 0,0000 | 4,55 | 910.000,00 |
| 5 DIESEL S-500 PERIMETRO URBANO SEDE MUNICIPIO - Marca: petrobras | L | 80.000,00 | 0,0000 | 3,38 | 270.400,00 |

OLMAR NIZOLI FRANCHINI - COMERCIAL FRANCHINI (3534)

| | | | | | |
|--|---|--------|------|--|------------|
| 6 DIESEL COMUM - INTERIOR MUNICIPIO - Marca: petrobras | L | | | | |
| 200.000,00 | | | | | |
| | | 0,0000 | 3,38 | | 676.000,00 |

Cerrito, 7 de Julho de 2020.

Assinado de forma digital por DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA:01247598071

Dados: 2020.07.10 13:33:55-03'00'

PREGÃO PRESENCIAL NR.: 11/2020 - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2020 - PR

Processo Administrativo: 40/2020

Processo de Licitação: 34/2020

Data do Processo: 17/06/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

COMPRA DE CALCÁRIO DOLOMITICO A GRANEL, PRTN 70%. PARA USO DE CORREÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLO NAS PROPRIEDADES DO MUNICIPIO.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 3 de Julho de 2020, às 10:17 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 173/2019/1, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 34/2020, Licitação nº 11/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ABETOS OS TRABALHOS VERIFICOU-SE APARTICIPAÇÃO APENAS da EMPRESA SUPRACITADA, SALIENTANDO-SE QUE FOI DADA AMPLA PUBLICIDADE AO CERTAME, COM PUBLICAÇÕES DO AVISO DO EDITAL NO DOE/RS, DOM, JORNAL LOCAL/REGIONAL, JORNAL CIRCULAÇÃO ESTAUAL, SITE DO MUNICÍPIO E EM MEIOS ELETRONICOS. O CRDENCIAMENTO DEU-SE DE FORMA CORRETA, BEM COMO A PROPOSTA, QUE APRESENTOPU VALOR ABAIXO DO ORAÇEMENTO E DO VALOR REFERENCIA. A SESÃO DE LANCES TRANSCORREU DE FORMA NORMAL, NÃO HAVENDO POR PARTE DA EMPRESDA NENHUM LANCE, VISTO JÁ ESTAR A COTAÇÃO ABAIXO DA REFERENCIA, MEMSO QUANDO SOLCITADO PELO PREGOEIRO, NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO RESTOU A EMPRESA DECLARADA HABILITADA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA ÀS 10H35MIN, SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA ANNA JULIA CIDADE MONEGO - ME PEDREIRA SAO JUVENAL (4881).

Participante: 4881 - ANNA JULIA CIDADE MONEGO - ME PEDREIRA SAO JUVENAL

| Item | Especificação | Un.Med | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário |
|------|---------------------------------------|--------|-------------|---------|----------|----------------|
| | Preço Total | | | | | |
| 1 | CALCARIO DOLOMITICO A GRANEL PRTN 70% | T | 731,09 | PROSOLO | 0,0000 | 55,00 |
| | 40.209,95 | | | | | |

Total do Participante -----> 40.209,95

Total Geral -----> 40.209,95

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cerrito, 3 de Julho de 2020

COMISSÃO:

Marco Antonio Barbosa de Oliveira ----- Pregoeiro(a)

Diogo da Rosa Gil----- Equipe de Apoio

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA: 01247598071

Assinado digitalmente por DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA: 01247598071

Dados: 2020.07.10 13:28:21 - 03'00'

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 21/2020 - CV 004/2020

CONVITE Nr.: 4/2020 - CV

Processo Administrativo: 31/2020

Processo de Licitação: 41/2020

Data do Processo: 25/06/2020



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Serviço de PPRA, PCMSO e LTCAT para a Prefeitura de Cerrito. Conforme descrição abaixo: 1. Descrição: Realização do PPRA - Programa de prevenção de Riscos Ambientais, da seguinte forma descrita: o Análise do ambiente de trabalho com registro fotográfico; o Avaliação qualitativa dos riscos ambientais (químico, físico e biológico); o Confecção do documento base;

Ao(s) 8 de Julho de 2020, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 336, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 41/2020, Licitação nº. 4/2020 - CV, na modalidade de Convite p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Conforme a Lei 8.666/93, foi enviado a carta convite para no mínimo 03 (três) empresas, Destaca-se que foi dada ampla publicidade à realização da Carta Convite n.º04/2020, com publicações nos seguintes meios: J Tradição Regional, DOM e Meios eletrônicos. As empresas que receberam a carta convite ficam automaticamente credenciadas, Houve 03(três) empresas que realizaram o cadastramento dentro do prazo, enviando a documentação conforme exigido no edital, conforme CRC emitido pela prefeitura, A Empresa MASEG - Consultoria & Treinamento em Meio Ambiente e Segurança do Trabalho LTDA - CNPJ: 03.468.876/0001-55, enviou os envelopes, mas não realizou o pré-cadastramento conforme exige o edital, dessa forma a Comissão de Licitações opinou por desconsiderar o envelope da mesma. Deu-se o início ao processo com a rubrica dos envelopes e a abertura do envelope 01(documentação) para análise, após foi comunicado as empresas presentes, analisar e rubricarem APÓS FOI ABERTO ÀS EMPRESAS ESPAÇO PARA CONTESTAÇÃO, CONFORME SEGUE ABAIXO empresa VLF, representada por Fabio Lucas de Oliveira Bueno, contestou que a empresa MASTERPLAN, REPRESENTADO PELO Sr. Carlos Cesar da Silva Nunes, apresentou CREA da empresa como inválida, motivo: alegou que a mesma obteve alteração no valor de capital e não atualizado junto ao CREA(segundo a alínea c do inciso IV do parágrafo 1º da resolução .º 266/79 do confea) Que a empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AUXILIE LTDA alegou que a mesma não apresentou o CREA da empresa (o CNPJ da mesma não existe no CREA) e que as declarações apresentadas foram assinadas por pessoa não indicada para esse fim do contrato social. As demais empresas apresentaram a documentação de acordo com o exigido no edital, e por se tratar de Serviço técnico profissional, a CPL deliberou por não julgar habilitação e inabilitação das mesmas. Comunicou as empresas presentes que o envelope de nº 02(proposta), será guardado no cofre da tesouraria, os mesmos encontram-se rubricados e lacrados A CPL encaminhou o presente processo para análise jurídica a fim de receber orientação quanto as intenções de recursos consignada em ata. Todo e qualquer informação referente ao processo inclusive quanto a nova data de reuniões para o prosseguimento do certame, se darão através de publicação única e exclusivamente no diário oficial do município e no site www.cerrito.rs.gov.br. Cabendo ao interessado manter o acompanhamento com vistas a se informarem e participarem das sessões. Após a publicação no diário oficial do município o resultado desta análise e o posicionamento da CPL será aberto prazo a efetiva interposição de recurso para aqueles que assim julgarem necessário.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

COMISSÃO:

Jesus Eduardo Silva da Silva Presidente da Comissão de Licitação
CLAUDIO ANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA Comissão de Licitação
MARIO FRANCISCO COSTA CALDEIRA JUNIOR Comissão Licitação (suplente)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Mateus da Cruz Dias
Fabio Lucas de Oliveira Bueno



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

Carlos Cesar da Silva Nunes
Rossano Duarte Lobo

Cerrito, 8 de Julho de 2020

Assinado de forma digital por DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA:01247598071
Dados: 2020.07.10 13:37:07-03'00'

PREGÃO PRESENCIAL NR.: 11/2020 - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2020 - PR

Processo Administrativo: 40/2020

Processo de Licitação: 34/2020

Data do Processo:17/06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Douglas Rodrigues da Silveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 34/2020

b) Licitação Nr.: 11/2020-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 03/07/2020

e) Objeto da Licitação: COMPRA DE CALCARIO DOLOMITICO A GRANEL, PRTN 70%. PARA USO DE CORREÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLO NAS PROPRIEDADES DO MUNICIPIO.

(em

Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| Item | Unid. | Q. uantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do |
|---|-------|--------------|------------|----------------|-----------|
| ANNA JULIA CIDADE MONEGO - ME PEDREIRA SAO JUVENAL (4881) | T | 731,0 | 0,0000 | 55,00 | 40.209,95 |

Total do Fornecedor: 40.209,95

Total Geral: 40.209,95

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA: 01247598071



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

Assinado de forma digital por DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA: 01247598071

Dados: 2020.07.10 13:35:03 -03'00'

Douglas Rodrigues da Silveira

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PP 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2020 - PR

Processo Administrativo: 38/2020

Processo de Licitação: 40/2020

Data do Processo: 23/06/2020

O(a) Prefeito Municipal, Douglas Rodrigues da Silveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2020

b) Licitação Nr.: 13/2020-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 09/07/2020

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO P/ O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item (em reais)

ANTUNES COMERCIAL LTDA (5505)

| | | | | | |
|---|----|--------|--------|-------|----------|
| 1 reator vapor de sodio ext/ c/base acoplada 70 wts - Marca: Maprelux | UN | 100,00 | 0,0000 | 47,00 | 4.700,00 |
| 2 lampada de 70 wts vapor sodio base 27 - Marca: Kian | UN | 100,00 | 0,0000 | 21,50 | 2.150,00 |
| 3 rele fotoeletrico magnetico DESCRIÇÃO TÉCNICA: Corpo e tampa Polipropileno estabilizado contra radiações UV Contatos de encaixe Latão estanhado Princípio de funcionamento Eletromagnético Acionamento Instantâneo Contato de carga Normalmente fechado (NF) Proteção contra surtos de tensão Varistor Tensão nominal 220Vca Frequência 60Hz Capacidade de carga Em 220Vca: 1000W,1800VA Limite de funcionamento -5°C A + 50°C Faixa de operação(ABNT NBR 5123) Liga: 3 a 20 lux Desliga: até 80 lux Relação Desliga/Liga: 1,2 a 4 *Possibilidade de alteração da faixa de operação, mediante consulta Consumo médio 2,5 W Grau de proteção IP54 - Marca: tecno | UN | 200,00 | 0,0000 | 19,90 | 3.980,00 |
| 4 conector paralelo em aluminio - padrão CEEE - simples 01 parafuso - Marca: celfer | UN | 100,00 | 0,0000 | 3,40 | 340,00 |
| 6 LAMPADA BRANCA VAPOR METÁLICA 400W - Marca: ge | UN | 4,00 | 0,0000 | 47,80 | 191,20 |



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

| | | | | | |
|--|----|--------|--------|------|--------|
| 7 ROLO FITA ISOLANTE PRETA 20M - Marca: hammer | UN | 15,00 | 0,0000 | 4,60 | 69,00 |
| 8 Condutor flexível de cobre nu, 2,5mmX1, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5. Isolção de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo, proteção UV - Marca: new | M | 100,00 | 0,0000 | 1,45 | 145,00 |
| 9 Condutor sólido de cobre nu, 2,5mmX1 têmpera mole, encordoamento classe 1. Isolção de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo proteção UV - Marca: new | M | 100,00 | 0,0000 | 1,45 | 145,00 |

Total do Fornecedor: 11.720,20

Total Geral: 11.720,20

Cerrito, 9 de Julho de 2020.

Assinado de forma digital por DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA:01247598071

Dados: 2020.07.10 13:36:07-03'00'

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PE 007/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 7/2020 - PE

Processo Administrativo: 48/2020

Processo de Licitação: 44/2020

Data do Processo: 07/07/2020

O(a) Prefeito Municipal, Douglas Rodrigues da Silveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2020

b) Licitação Nr.: 7/2020-PE

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 07/07/2020

e) Data da Adjudicação: 07/07/2020 Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: Compra de medicamentos para ser entregue aos usuários do SUS pela farmácia básica Municipal. CONFORME PREGÃO Nº 002/2020 - DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Q tde de Itens Média Descto (%) (em Reais R\$)
Total dos Itens



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

| | | | |
|---|---|--------|----------|
| - 001497 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | 5 | 0,0000 | 1.063,61 |
| | 5 | | 1.063,61 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.058.3.3.90.32.00.00.00.00 (602) Saldo: 28.725,99

Cerrito, 7 de Julho de 2020.

Assinado de forma digital por DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA:01247598071

Dados: 2020.07.10 13:32:18-03'00'

PORTARIAS

PORTARIA Nº 252/2020

CONCEDE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições Legais que lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Municipal 308/2001, de 27/12/2001, Artigo 101, **CONCEDE FÉRIAS**, a **EDIL CORREA DE OLIVEIRA**, matrícula 1132, CC-12, por 20 (vinte) dias, relativos **a saldo de dias restantes**, resultante de férias referentes ao período 2018/2019, suspensas conforme Portaria 573/2019, a contar de 13 de julho de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 10 DE JULHO DE 2020.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA: 01247598071

Assinado digitalmente por DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA: 01247598071

Dados: 2020.07.10 10:55:34- 03'00'

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÕES

RECOMENDAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

RECOMENDAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
123ª ZONA ELEITORAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por sua Promotora de Justiça de Pedro Osório, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal de 1988, artigo 27, inciso IV, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 32, inciso IV, da Lei Estadual n.º 7.669/82 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e artigo 56 do Provimento n.º 71/2017, da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que as funções eleitorais do Ministério Público Federal perante os juízes e juntas eleitorais são exercidas pela Promotoria Eleitoral (artigo 78 da Lei Complementar n.º 75/93), designada entre os membros do Ministério Público do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso IV e §§ 10 e 11, e artigo 74, da Lei n.º 9.504/97, que estabelece as seguintes condutas vedadas aos agentes públicos no ano em que se realizar eleição:

Artigo 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

[...]

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

[...]

10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. §

11. Nos anos eleitorais, os programas sociais de que trata o § 10 não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida.

[...]

Art. 74. Configura abuso de autoridade, para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, a infringência do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, ficando o responsável, se candidato, sujeito ao cancelamento do registro ou do diploma.

CONSIDERANDO o previsto no artigo 22 da Lei Complementar n.º 64/90, in verbis:

Artigo 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político [...].

CONSIDERANDO que a caracterização de ilicitudes nesse campo enseja a propositura de ações cíveis-eleitorais em face do agente público que haja contribuído para o ato e ao candidato diretamente beneficiado, objetivando, além da suspensão imediata da conduta vedada, a imposição de sanções de multa, cassação de registro ou diploma, bem como a cominação/declaração de inelegibilidade (Lei n.º 9.504/97, artigo 73, §§ 4º e 5º e Lei Complementar n.º 64/90, artigos 1º, I, alíneas “d” e “j” e 22, XIV);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público verificar se a distribuição de bens, valores ou benefícios pela Administração Pública em ano



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

eleitoral atende às exceções previstas no § 10 do artigo 73 da Lei das Eleições, cumprindo os seus requisitos;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização pelo Ministério Público para evitar o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação de distribuição de bens, valores ou benefícios pela Administração Pública, bem como a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos através da publicidade institucional, assegurando a observância do princípio da impessoalidade;

CONSIDERANDO, notadamente, que o Executivo Federal, por meio do Ministro de Estado da Saúde, expediu a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que recebeu a denominação oficial de “Covid-19”, pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que referida medida importa na adoção de providências por inúmeras prefeituras municipais, no sentido de estabelecer medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença e minimizar seus impactos;

CONSIDERANDO a missão de inibir o uso eleitoral das ações do Poder Público, particularmente as que possam afetar a isonomia entre os candidatos, bem como de assegurar o efetivo atendimento à população em situação de vulnerabilidade, mediante necessário acompanhamento e fiscalização da execução financeira e administrativa das medidas patrocinadas pela Administração Municipal que tenham por objeto a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios em favor de pessoas físicas ou jurídicas;

CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público atuar em relação aos programas sociais de que trata o § 10 do artigo 73 da Lei das Eleições, inclusive, como preceitua o § 11 do mesmo dispositivo, no tocante à proibição de que sejam executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida;

CONSIDERANDO que caberá ainda ao órgão ministerial empreender fiscalização em torno de iniciativas que consistam na distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público, inclusive sua publicidade institucional, buscando evitar o seu uso promocional em favor de potenciais candidatos, partidos ou coligações;

RESOLVE o Ministério Público Eleitoral RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Cerrito, Douglas Rodrigues da Silveira, a estrita observância das disposições legais concernentes à matéria tratada, especialmente ao disposto nos artigos 73, inciso IV, §§10 e 11, e 74 da Lei nº 9.504/97. Solicita-se seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei, com resposta por escrito no prazo de até 15 dias a esta Promotoria de Justiça.

Pedro Osório, 23 de junho de 2020.

Luana Rocha Ribeiro,
Promotora de Justiça

Nome: Luana Rocha Ribeiro
Lotação: Promotora de Justiça— 3435784
Data: Promotoria de Justiça de Pedro Osório 23/06/2020 16h44min
Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 63/2016-PGJ).

Documento assinado digitalmente por (verificado em 29/06/2020 14:20:07):

Nome: RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
Data: 23/06/2020 16:44:56 GMT-03:00



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 10 de Julho de 2020** - Edição **184**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico: "<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>" informando a chave 000005516779@SIN e o CRC 19.2001.8702.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal